

Processo n.: @APE 19/00001478

Assunto: Ato de Aposentadoria de Antônio Manoel Costa

Responsáveis: Adriano Zanotto e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1620/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 (e 113) da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 1979, de 18/07/2023, que anulou a Portaria n. 799, de 10/04/2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária Especial, com Proventos Integrais, nos termos do art. 1º da Lei Complementar n. 335/2006, com nova redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar n. 343/2006 c/c o art. 2º do Decreto n. 4.810/2006, a Antônio Manoel Costa, em atendimento ao item 2 da Decisão n. 1023/2023, de 21/06/2023.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - que autue novo processo de aposentadoria para que seja analisado o ato de aposentadoria do servidor Antônio Manoel Costa, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP -, ocupante do cargo de Policial Penal, classe VIII, matrícula n. 166939-7-01, CPF n. 200.338.509-68, consubstanciado na Portaria n. 1980, de 18/07/2023, acompanhado de toda a documentação prevista na Instrução Normativa n. TC-11/2011.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - E-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 32/2023

Data da Sessão: 30/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC